

EMENDA N° 01 - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 36/2007

TIPO DE EMENDA: SUPRESSIVA

DISPOSITIVO EMENDADO: ART. 1º

Suprime-se do art. 1º do PLC 36/2007, no que se refere ao art. 363, do Código de Processo Penal, a expressão “*pessoal ou com hora certa*”.

JUSTIFICAÇÃO

Emenda sugerida pela Comissão composta no âmbito do Poder Judiciário e apresentada aos senadores do Grupo de Trabalho de Reforma Processual Penal.

Justificativa: não apenas as modalidades pessoal e com hora certa completam a relação processual. A citação editalícia também completa a relação processual e, uma vez procedida a citação por edital, se o réu comparecer espontaneamente, não será novamente citado, mas meramente intimado para o interrogatório.

Sala das Reuniões,